

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**

**Setor: DIRG - Operador: 2030**

**Protocolo: 000-05958/2022**

**Despacho DG nº 3738/2022**

Tratam de análise da Homologação da Cotação simplificada de preços (doc. 18) para a contratação de empresa para execução do serviço de reparo do cabo de fibra ótica que compõe a solução de interligação entre o prédio sede e o Fórum Astolfo Serra.

O Apoio de Aquisições Públicas informa no doc. 18 que empresa ANTONIO DE PADUA MOUSINHO REIS apresentou proposta com o menor preço (doc. 3), mas não detém a documentação de habilitação técnica exigida no Termo de Referência, tampouco está regular com a Fazenda Nacional e Seguridade Social, conforme informação junto à documentação anexa no evento16.

O segundo menor preço foi cotado pela empresa NANO AUTOMATION DO BRASIL LTDA, no valor de R\$ 12.975,00 (doze mil e novecentos e setenta e cinco reais) conforme doc. 04, estando a proponente em condições de regularidade com a Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, tendo atendido todas as exigências de habilitação técnica para a execução do serviço e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, como atesta a certidão consolidada do TCU, conforme doc. 17.

A Divisão de Assessoramento Jurídico por meio do Parecer nos docs. 19/20, evidenciada a regularidade jurídico-formal da Cotação simplificada, no qual opina pelo prosseguimento do feito com a sua HOMOLOGAÇÃO.

Isso posto, com fundamento no Parecer DIVAJ constante nos docs. 19/20, e considerando ainda a existência de previsão de disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa (doc. 8), reconheço a dispensa de licitação identificada no presente protocolo, com base no art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993, no valor proposto de R\$ 12.975,00 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa NANO AUTOMATION DO BRASIL LTDA.

Encaminho os autos ao **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente** para ratificação da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

CARLOS CESAR PINTO REIS  
Diretor-Geral Substituto

/cds